**MENSAGEM Nº 20/2025**

**ASSUNTO**: *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2026* e dá outras providencias.*”*.

**PROPONENTE**: Poder Executivo

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias”, elaborado em conformidade com:

• Constituição Federal;

• Constituição do Estado de Minas Gerais;

• Lei Orgânica Municipal;

• Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

• Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual é o principal instrumento de planejamento e execução das políticas públicas municipais, traduzindo em números as prioridades da administração e reforçando o compromisso com eficiência, transparência e atendimento às demandas da população.

O Projeto de Lei dispõe sobre:

• Previsão da receita e fixação da despesa;

• Fontes de receita pública;

• Destinação dos recursos aos órgãos municipais;

• Autorização para abertura de créditos suplementares;

• Contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais.

As Despesas Correntes somam R$ 43.148.849,56 (quarenta e três milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 22.522.848,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais) de Pessoal e Encargos e R$ 20.626.001,56 (vinte milhões, seiscentos e vinte e seis mil, um real e cinquenta e seis centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R$ 5.234.790,44 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$5.232.282,17 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) de Investimentos e R$ 2.508,27 (dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

A estimativa da receita baseou-se em estudo técnico, considerando o histórico de arrecadação municipal e a metodologia constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, contemplando todos os gastos necessários à manutenção da estrutura administrativa e à execução das políticas públicas prioritárias, em especial educação, saúde, assistência social e obras públicas.

Assim, o Projeto de Lei Orçamentária Anual está integrado ao Plano Plurianual 2026–2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, garantindo a continuidade do planejamento municipal e a execução das ações prioritárias.

Diante da relevância e da obrigatoriedade legal desta matéria, submeto o Projeto de Lei à consideração dos Nobres Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Com estes esclarecimentos, e certo de que os Senhores saberão reconhecer a necessidade e importância da aprovação do projeto em anexo, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minduri, 29 de agosto de 2025.

**José Bento Junqueira de Andrade Neto**

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

**Vereadora Raíssa Carvalho Rocha**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.

**PROJETO DE LEI No      /2025**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°** O Orçamento Geral do Município de Minduri estima a receita e fixa a despesa em R$ 48.393.640,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R$ 27.758.563,92 (vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 20.635.076,08 (vinte milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setenta e seis reais e oito centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2°** A Receita do Município de Minduri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Receitas Correntes** |  |
| 01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.005.700,00 |
| 01.02. Contribuições | 1.731.500,00 |
| 01.03. Receita Patrimonial | 1.173.640,00 |
| 01.06. Receita de Serviços | 60.000,00 |
| 01.07. Transferências Correntes | 40.564.500,00 |
| 01.09. Outras Receitas Correntes | 301.000,00 |
| **Soma** | **45.836.340,00** |
| **7. Receitas Correntes IntraOrçamentárias** |  |
| 07.02 Contribuições | 3.507.500,00 |
| **Soma** | **3.507.500,00** |
| **2. Receitas de Capital** |  |
| 02.02 Alienação de Bens | 100.000,00 |
| 02.04. Transferências de Capital | 4.200.000,00 |
| **Soma** | **4.300.000,00** |
| **9. Dedução da Receita Corrente** |  |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB | -5.250.200,00 |
| **Total da Receita Estimada** | **48.393.640,00** |

**Art. 3°** A Despesa do Município de Minduri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a)** Classificação Institucional

|  |  |
| --- | --- |
| **01. Câmara Municipal de Minduri** |  |
| 01.1 - Corpo Legislativo | 1.038.000,00 |
| 1.1.1 - Corpo Legislativo | 634.000,00 |
| 01.2 - Secretaria da Câmara | 634.000,00 |
| 1.2.1 - Secretaria da Câmara | 1.672.000,00 |
| **Soma** | **1.038.000,00** |
| **02. Prefeitura Municipal Minduri** |  |
| 2.1 - Gabinete do Prefeito | 592.000,00 |
| 2.1.1 - Gabinete do Prefeito | 592.000,00 |
| 2.2 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 5.125.880,00 |
| 2.2.1 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 5.125.880,00 |
| 2.3 - Secretaria Municipal de Educação | 7.782.790,60 |
| 2.3.1 - Secretaria Municipal de Educação | 7.782.790,60 |
| 2.4 - Secretaria Municipal de Saúde | 12.796.512,08 |
| 2.4.1 - Fundo Municipal de Saúde | 12.796.512,08 |
| 2.5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 5.760.132,00 |
| 2.5.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 5.760.132,00 |
| 2.6 - Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano | 4.573.897,34 |
| 2.6.1 - Desenvolvimento Econômico | 1.310.994,00 |
| 2.6.2 - Fundo de Habitação | 162.408,00 |
| 2.6.3 - Planejamento Urbano | 3.100.495,34 |
| 2.7 - Secretaria Municipal de Assistência Social | 1.236.144,00 |
| 2.7.1 - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.005.744,00 |
| 2.7.2 - Fundo da Criança e do Adolescente | 230.400,00 |
| 2.8 - Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esportes E Lazer | 1.946.783,98 |
| 2.8.1 - Turismo, Meio Ambiente, Esportes E Lazer | 1.703.249,00 |
| 2.8.2 - Fundo de Cultura | 243.534,98 |
| **Soma** | **39.814.140,00** |
| **03. Instituto de Previdência do Município de Minduri** |  |
| 3.3 - Instituto de Previdência Municipal de Minduri | 6.907.500,00 |
| 3.3.1 - Instituto de Previdência Municipal de Minduri | 6.907.500,00 |
| **Soma** | **6.907.500,00** |
| **Total da Despesa Fixada** | **48.393.640,00** |

**b)** Classificação Funcional

|  |  |
| --- | --- |
| 01 - Legislativa | 1.672.000,00 |
| 04 - Administração | 6.135.960,00 |
| 06 - Segurança Pública | 237.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.236.144,00 |
| 09 - Previdência Social | 6.602.420,00 |
| 10 - Saúde | 12.796.512,08 |
| 12 - Educação | 7.146.290,60 |
| 13 - Cultura | 1.692.703,98 |
| 15 - Urbanismo | 7.575.427,34 |
| 16 - Habitação | 162.408,00 |
| 17 - Saneamento | 779.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 20.000,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 636.500,00 |
| 20 - Agricultura | 248.444,00 |
| 22 - Indústria | 1.005.550,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 4.000,00 |
| 24 - Comunicações | 2.500,00 |
| 26 - Transporte | 196.700,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 234.080,00 |
| 99 - Reserva de Contingencia/RPPS | 10.000,00 |
| **Total Da Despesa Fixada** | **48.393.640,00** |

**c)** Classificação por Natureza

|  |  |
| --- | --- |
| **3. Despesas Correntes** |  |
| 03.01. Pessoal e Encargos Sociais | 22.522.848,00 |
| 03.02 Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 03.03. Outras Despesas Correntes | 20.626.001,56 |
| **Soma** | **43.148.849,56** |
| **4. Despesas de Capital** |  |
| 04.04. Investimentos | 5.232.282,17 |
| 04.06. Amortização da Dívida | 2.508,27 |
| **Soma** | 5.234.790,44 |
| **9. Reserva de Contingência** | **10.000,00** |
| **Total da Despesa Fixada** | **48.393.640,00** |

**Art. 4°** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I -** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

**II -** Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**III -** Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**IV -** efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Minduri-MG, de de 2025.

**JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**

Prefeito Municipal